

PROCESSO SELETIVO FADEMA 10/2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação INSTRUTORES para atenderem ao Projeto de Fomento à Rede EPT 2019/2020 – Mulheres no mundo do trabalho.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo de Seleção Simplificado** direcionado ao BOLSA-FORMAÇÃO, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar a função de Instrutores para os cursos BOLSA-FORMAÇÃO 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos nos **Anexo II e III** do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), **durante o período da oferta dos cursos**. Para os contratados externos ao IFSULDEMINAS o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N^o 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação, nos cargos apontados neste edital, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 31 de julho de 2020 podendo ser prorrogado em razão de atraso no andamento das turmas e cursos e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do BOLSA-FORMAÇÃO do IFSULDEMINAS.

2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 Requisitos necessários

Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos com **experiência profissional comprovada e/ou qualificação exigida conforme requisitos do Anexo III**.

2.2 Para as vagas que são permitidas a inscrição apenas com **experiência profissional comprovada** de 1(um) ano na área, o(a) candidato(a) não pontuará esse tempo de um ano na tabela do **Anexo IV**, somente o tempo acima disso.

Parágrafo único. O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento/suspensão de sua bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

Das inscrições

3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

*Rodovia Machado Paraguau – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

exigências:

3.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de **28/02/2020 a 15/03/2020** até 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico rhfadema@gmail.com com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL N. 10/2020**, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF**, que conste as seguintes cópias de documentos, na seguinte ordem:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido com foto 3x4 recente (**Anexo V**);
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de curso técnico ou superior na área em que se inscreve, **quando for requisito exigido** (diploma ou declaração de conclusão); ou comprovante de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área em concorre, quando esse requisito for permitido no Anexo III.
- e) Tabela de análise documental preenchida (**Anexo IV**), juntamente com a documentação declarada **na ordem que consta no anexo de pontuação**;
- f) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho e termo de compromisso, devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo VI** deste Edital.

3.3 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. Ao ser selecionado e convocado o candidato deverá obrigatoriamente apresentar para comprovação a documentação original cujas cópias foram encaminhadas no processo seletivo.

3.4 O candidato que for concorrer para mais de uma vaga ou município deverá enviar inscrições distintas conforme relação de documentos do item 3.2.

3.5 A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.6 A pontuação declarada pelo candidato no Anexo IV será conferida e analisada pela comissão de seleção, para posterior validação.

3.7 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos deste edital.

3.8 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em arquivo que esteja corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envio de arquivos corrompidos.

3.9 Caso o candidato possua um grande volume de documentos que comprovem sua experiência ou titulação, de forma que comprometa o envio em um único arquivo PDF, poderão estes, serem reunidos em um arquivo separado, com nome “titulação” e “experiências”, contendo toda a documentação enviada em arquivo também no formato PDF.

3.10 Será aceito declaração de conclusão de curso, desde que conste explicitamente, que não consta nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma/certificado.

4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em **fase única, eliminatória, habilitatória e classificatória**, constando de **prova de títulos e experiência profissional, no total de 100 (cem) pontos**.

4.4 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

4.5 Do cômputo dos Títulos e Experiência:

4.5.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo IV**, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação.

4.5.2 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

4.5.3 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.5.4 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

4.5.5 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.5.6 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

4.5.7 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada no Anexo IV a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.5.8 **Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 3.1 e 3.2 deste edital.**

4.5.9 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo II deste edital.

5.2 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maiores de 60 anos (conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741)
- b) Maior experiência profissional nos programas constantes do item 4 do Anexo IV;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

5.3 A classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicada **no dia 19 de março de 2020** no endereço eletrônico www.fadema.org.br, em ordem decrescente de pontuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo.

6.2 O recurso será remetido a Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

6.3 Facultar-se-á ao candidato nos prazos previstos no **Anexo I**, a contar da publicação dos resultados preliminares, a interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico rhfadema@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL N.10/2020**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchido.

6.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.5 Recebido o recurso, cabe a Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo I** para proferir a decisão final.

6.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina este sub item, será indeferido sumariamente.

6.7 **Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.**

7. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO

7.1 Conforme Art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Bolsa-formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo Art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando as condições do inciso I do mesmo Art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a **16 horas (de 60 minutos) semanal** para a função de professor.

7.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e **poderá haver atrasos conforme os repasses do FNDE ao IFSULDEMINAS.**

7.3 Para os candidatos externos a Rede Federal será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

7.4 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária, para recebimento da bolsa.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 3.000 de 26/03/1999.

7.6 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO
Instrutor	Até 16 horas semanais	R\$ 31,70(trinta e um reais e setenta centavos) por aula de (60 min)

7.7 As atividades dos cursos do bolsa-formação nos polos de apoio do IFSULDEMINAS acontecerão prioritariamente no período noturno. As atividades ocorrerão nas Unidades constantes no **Anexo II, podendo ocorrer inclusive aos sábados, a depender da necessidade do curso. Em caso de mudança de turno ou local do funcionamento das atividades e o instrutor não tiver disponibilidade, o contrato poderá ser encerrado. A carga horária poderá ser dividida entre mais de um instrutor.**

Parágrafo único. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do BOLSA-FORMAÇÃO do IFSULDEMINAS, ao longo do semestre, e no final do semestre conforme determina a Portaria nº 817 - CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 As atividades do BOLSA-FORMAÇÃO estão previstas para início em abril de 2020, condicionado a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do BOLSA-FORMAÇÃO.

8.2 Conforme Resolução FNDE nº 04/2012 Art. 13, inciso IV e orientações do IFSULDEMINAS, ao **Professor/Instrutor cabe:**

- a)** Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b)** Cumprir a carga horária diária e semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- c)** Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- d)** Acatar todas as orientações da coordenação adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- e)** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- f)** Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Adjunta o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g)** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- h)** Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- i)** Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas;
- j)** Entregar para que seja efetuado o termo de Concessão da bolsa, o programa da disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;

- k)** Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação; seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- l)** Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
- m)** adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- n)** Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- o)** Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- p)** Cumprir rigorosamente a carga horária das aulas;
- q)** Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
- r)** Comunicar imediatamente ao orientador pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- s)** Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;
- t)** Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação adjunta e geral;
- u)** Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Art. 37 da Constituição Federal inciso VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

9.2 Decreto Federal nº. 3.298/99. Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º - O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º - Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.

10.2 A concorrência entre os candidatos será por vaga/município para o qual se inscreveu.

10.3 O candidato aprovado será contratado para atuar na unidade/cidade para qual se inscreveu conforme Anexo II. Poderá haver aproveitamento da lista de excedentes para outras vagas/municípios que não tenham candidatos classificados.

10.4 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

10.5 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

10.6 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).

10.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou contato telefônico, nos contatos registrados no ato da inscrição.

10.8 Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

10.9 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.10 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado.

10.11 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: clayton.mendes@ifsuldeminas.edu.br

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, 28 de fevereiro de 2020

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente da FADEMA

*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

PROCESSO SELETIVO FADEMA 10/2020

ANEXO I

Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	28/02/2020
Inscrições	28/02 a 15/03/2020
Resultado Parcial	19/03/2020
Recursos	20/03/2020
Análise e publicação do resultado dos recursos	23/03/2020
Resultado final após análise dos recursos	23/03/2020
Convocação	A partir de 23/03/2020

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 10/2020

ANEXO II

Vagas/Cursos e Locais de atuação

Nome do curso	Vagas	Carga horária máxima	Município	Endereço do Polo*
Microempreendedora Individual	01	160	Alfenas	ETEC/POLIVALENTE Praça Melvin Jones, 64 - Centro
Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	01	160		
Copeira	01	160		
Microempreendedora Individual	01	160	Boa Esperança	Rua Tonico Rodrigues, 480 – Ozanan
Artesanato em Bordado à Mão	01	160	Campo Belo	Polo UAB - Campo Belo Rua Professora Toalba Evangelista Costa s/n – Vila Matilde (no prédio do Cesec)
Microempreendedora Individual	01	160		
Operadora de computador	01	160	Machado	Campus Machado
Produtora de Derivados do Leite	01	160		
Microempreendedora Individual	01	160		
Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	01	160	Varginha	Rua Londres, 401, Vila Barcelona
Camareira em meios de hospedagem	01	200		
Copeira	01	160		
Artesanato em Bordado à Mão	01	160	Alterosa	CEIMA - Centro de Ensino Integrado do Município de Alterosa Rua Joaquim Jose Terra, nº 13 – Cruzeiro
Microempreendedora Individual	01	160	Botelhos	ADESBOT Av. Major Antônio Alberto Fernandes, 167 – Centro
Microempreendedora Individual	01	160	Capetinga	Rua Cel.Osório,400
Operadora de computador	01	160	Guaranésia	Praça Rui barbosa, 40 - Centro
Artesanato em Bordado à Mão	01	160	Monte Santo de Minas	Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro
Depiladora	01	160		
Produtora de Embutidos e defumados	01	160	Muzambinho	Campus Muzambinho
Microempreendedora Individual	01	160	São Sebastião do Paraíso	Praça da Saudade, nº 105 - Bráz
Copeira	01	160		

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
 CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Garçonete	01	200		
Microempreendedora Individual	01	160	Andradas	Praça Vinte e Dois de Fevereiro
Operadora de computador	01	160	Extrema	Av. Antônio Saes Peres, s/n, Ponte Nova (dentro do Parque de Eventos)
Produtora de Frutas e hortaliças processadas com uso do calor	01	160	Inconfidentes	Campus Inconfidentes
Cuidadora de Idosos	01	160		
Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	01	160	Itajubá	R. Luís Martins Riera, 149 - Boa Vista
Camareira em meios de hospedagem	01	200		
Copeira	01	160		
Garçonete	01	200		
Microempreendedora Individual	01	160	Jacutinga	Praça dos Andradas, 75
Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	01	160	Bueno Brandão	Rua Coronel Ramalho – 171 – Centro
Camareira em meios de hospedagem	01	200		
Salgadeira	01	160		
Microempreendedora Individual	01	160	Ouro Fino	Avenida Cyro Gonçalves
Microempreendedora Individual	01	160	Andrelândia	Polo UAB de Andrelândia (Escola Municipal João Narciso de Oliveira) Rua Dr. Walter Octacílio Silva, 1400 – Bairro Santos Dumont
Operadora de computador	01	160	Cambuí	Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 – Centro
Salgadeira	01	160	Cruzília	CIC (Centro de Cursos em Informática de Cruzília) Rua professor Bernardino Maciel Pereira, 40 – vila Magalhães Na praça da Igreja das Dores
Operadora de computador	01	160	Itanhandu	Rua Alexandre Moreira, 291 – Centro
Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	01	160	Pouso Alegre	UAITEC - Av Vereador Antônio da Costa Rios 1.154 bairro São Geraldo
Camareira em meios de hospedagem	01	200	Pouso Alegre	Igreja e Centro Pastoral N.S. de Guadalupe
Copeira	01	160	Pouso Alegre	A definir
Cuidadora de idoso	01	160	Pouso Alegre	APAC Feminina
Depiladora	01	160	Pouso Alegre	Escola Profissional Delfim Moreira
Massagista	01	240	Pouso Alegre	Escola Profissional Delfim Moreira
Microempreendedora Individual	01	160	Pouso Alegre	UAITEC - Av Vereador Antônio da Costa Rios 1.154 bairro São Geraldo

*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

Costureira de Máquina Reta e Overloque	03	160	Pouso Alegre	Escola Profissional Delfim Moreira
Padeira	03	200	Pouso Alegre	AGE - Rua José Antônio Dantas 192 bairro São Geraldo
Pizzaiola	02	160	Pouso Alegre	AGE - Rua José Antônio Dantas 192 bairro São Geraldo
Garçonete	03	200	Pouso Alegre	3 endereços diferentes
Habilidades Básicas para o Trabalho	24	48	**uma vaga por município	

Observação: em alguns municípios poderá ocorrer alteração do local das atividades e do turno. Vide item 7.7.

Importante:

- 1. As aulas serão ministradas de 3 a 4 dias por semana, podendo ocorrer aos sábados.**
- 2. A carga horária diária de aulas será de 3 a 4 horas.**
- 3. O local das aulas e o turno poderá sofrer alteração dentro do município.**
- 4. A critério da coordenação, a carga horária poderá ser dividida para mais de um instrutor.**
- 5. A disciplina “Habilidades Básicas para o Trabalho” é comum para todos os cursos e faz parte da carga horária máxima do curso.**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 10/2020

ANEXO III

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Nome do Curso	Requisitos mínimos
Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	Experiência mínima de 1 (um) ano em hotelaria ou técnico/graduação na área
Artesão em Bordado à Mão	Experiência mínima de 1 (um) ano como artesão ou técnico/graduação na área
Camareira em Meios de Hospedagem	Experiência mínima de 1 (um) ano em hotelaria ou técnico/graduação na área
Copeiro	Experiência mínima de 1 (um) ano em hotelaria ou técnico/graduação na área
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Experiência mínima de 1 (um) ano em costura ou técnico/graduação na área
Cuidador de Idoso	Curso técnico ou graduação em enfermagem
Depilador	Experiência mínima de 1(um) ano na área ou técnico/graduação na área
Garçom	Experiência mínima de 1(um) ano na área ou técnico/graduação na área
Produtor de Derivados do Leite	Experiência mínima de 1(um) ano na área ou técnico/graduação na área
Produtor de Embutidos e Defumados	Experiência mínima de 1(um) ano na área ou técnico/graduação na área
Microempreendedor Individual (MEI)	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis
Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas pelo Uso de Calor	Experiência mínima de 1(um) ano na área ou técnico/graduação na área
Operador de Computador	Curso técnico ou graduação na área de informática
Massagista	Experiência mínima de 1(um) ano na área ou técnico/graduação na área

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Padeiro	Experiência mínima de 1 (um) ano na área ou técnico/graduação na área
Pizzaiolo	Experiência mínima de 1 (um) ano na área ou técnico/graduação na área
Salgadeiro	Experiência mínima de 1(um) ano na área ou técnico/graduação na área
Disciplina: Habilidades Básicas para o Trabalho	Graduação em Administração ou Recursos Humanos

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 10/2020

ANEXO IV

ANÁLISE DOCUMENTAL - PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação declarada
1	Curso Técnico Graduação Especialização Mestrado Doutorado Observação: para pontuação neste item será considerado apenas a maior titulação.	10 pontos 15 pontos 20 pontos 25 pontos	25 pontos	
2	Diploma de Licenciatura (cumulativo se a graduação for licenciatura)	10 pontos	10 pontos	
3	Experiência profissional na área em que concorre (máximo 5 anos)	3 pontos por semestre	30 pontos	
4	Experiência docente ou tutoria na área em que concorre, nos programas Etec, Mediotec, Pronatec. (máximo 5 anos)	1 pontos por semestre	10 pontos	
5	Experiência docente em qualquer área (não cumulativo com o item 4) (máximo 5 anos).	2 ponto por semestre	20 pontos	
6	Cursos de Qualificação Profissional / Formação Inicial e Continuada na área em que concorre com carga horária mínima de 20 horas (máximo 2 certificados)	2,5 pontos por certificado	05 pontos	
	Total		100 pontos	

**PROCESSO SELETIVO FADEMA 10/2020
ANEXO V
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Foto 3x4

1. DADOS DA INSCRIÇÃO

Curso/disciplina:

Município:

() Posuo formação mínima () Posuo experiência mínima

Curso técnico ou graduação concluída:

2. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

OBSERVAÇÃO: Entregar este requerimento juntamente com a documentação descrita no item 3.2.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 10/2020

ANEXO VI
DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO

(marque com X)

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Carga horária semanal de trabalho atual (para servidores públicos): _____

Carga horária semana de aulas atual (para professores) _____

Conforme Resolução FNDE nº 04/2012 Art. 13, inciso IV e orientações do IFSULDEMINAS, ao Professor/Instrutor cabe:

- a) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Cumprir a carga horária diária e semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- c) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- d) Acatar todas as orientações da coordenação adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- e) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Adjunta o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- h) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- i) Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas;
- j) Entregar para que seja efetuado o termo de Concessão da Bolsa, o Programa da Disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação-adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;
- k) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação; seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- l) Elaborar o conteúdo programático, as aulas, os materiais didáticos, mídias e bibliografia, adequando-os às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação da coordenação do Programa;
- m) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- n) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- o) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- p) Cumprir rigorosamente a carga horária das aulas;
- q) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
- r) Comunicar imediatamente ao orientador pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- s) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;
- t) Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação adjunta e geral;
- u) Entregar toda documentação acadêmica (diários, registros fotográficos, etc) no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina.

Nome do candidato (a): _____

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

